



## **Circular 0003/2018**

### **REF: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018**

Prezados(as) Senhores(as),

Vimos através desta informar aos empregadores comissários e consignatários (Lotéricos) do município de Teresina que, conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018, foi acordado entre o sindicato laboral e o sindicato patronal a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (IMPOSTO SINDICAL), correspondente a um dia de trabalho (1/30 da remuneração) de todos os trabalhadores da categoria profissional, a ser descontado no mês de março de 2018, conforme CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA.

Importante salientar que a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL garantida na Convenção Coletiva de Trabalho foi devidamente aprovada em Assembléia Geral ocorrida no dia 28/02/2018, conforme Edital de Publicação veiculado no Jornal “O Dia”, edição do dia 22/02/2018.

Importante, ainda, informar aos empregadores que, conforme CLÁUSULA QUARTA da Convenção Coletiva de Trabalho, o descumprimento de qualquer cláusula sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa de meio piso da categoria por cada trabalhador.

Informamos, também, que a guia para recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL encontra-se disponível no site do sindicato dos comerciantes ([WWW.sindcomteresina.com.br](http://WWW.sindcomteresina.com.br)) através do link da CEF – Caixa Econômica Federal, devendo ser recolhida para a Caixa Econômica Federal e repassada ao sindicato laboral até trinta dias após o desconto realizado.

Certo de que, haverá fielmente o cumprimento dessa obrigação, antecipadamente agradecemos a atenção de todos.

Teresina, 08 de Março de 2018.

**A DIREÇÃO**